ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.919 de 28 de março de 2008.

Reajusta nos meses de julho e agosto de 2008 os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do dia 1º de julho de 2008 em 4% (quatro por cento) e a partir do dia 1º de agosto de 2008 em mais 4% (quatro por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 8.137,43 (oito mil cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) em julho de 2008 e para o valor de R$ 8.462,93 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) em agosto de 2008.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito, que participa ativamente da Administração, será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 4.068,72 (quatro mil e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) em julho de 2008 e para o valor de R$ 4.231,47 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) em agosto de 2008.

Art. 4º - O subsídio do Vice-Prefeito, que não exerce atividade permanente junto à administração, será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 1.627,49 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) em julho de 2008 e para o valor de R$ 1.692,59 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta e nove centavos) em agosto de 2008.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí. 28 de março de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal